

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI Nº 383/2015**

**”DENOMINA DE TRAVESSA GERALDO DUARTE (LABRADA) O TRECHO LOCALIZADO ENTRE AS RUAS RAIMUNDO ALVES DA COSTA E ANTONIO JOAQUIM DE SÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de **TRAVESSA: GERALDO DUARTE** (Labrada) o logradouro público localizado entre as Ruas: Raimundo Alves da Costa e Antônio Joaquim de Sá.

Paragrafo Único - tomando como base o sentido Norte/Sul, a Travessa Geraldo Duarte (Labrada) tem os seguinte limites, a esquerda com o prédio comercial do senhor Aluisio Paulo da Silva, à direita em toda a sua extensão com os fundos do prédio comercial do senhor Antonio Marcos Neto, finalizando no terreno do senhor José Gonzaga Sobrinho à direita.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Poço de José de Moura – Paraíba,  
Em **08 de junho de 2015**.

  
**AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA**  
Prefeita Constitucional